



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 589, de 02 de outubro de 1998.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica suplementada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a seguinte rubrica orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2016 - Manutenção dos Encargos Gerais

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1027 - Incentivos a Empresas

4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital 9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2006 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1005 - Equipar a Casa da Cultura

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 2.000,00

2023 - Manutenção do Fundo Municipal da Educação.

3.1.2.0 - Material de Consumo 9.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 8.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 01 de outubro de 1998.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL